PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 139 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL152

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área (Matrícula nº 9.977) de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento da empresa Bortolato Empreendimentos Imobiliários Ltda, que pretende implantar um loteamento residencial/comercial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 15/DEZ/2014 09:26 00007020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº P(15

PROJETO DE LEI Nº 139 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 9.977, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural com área de 72.600,00 m2 ou 7,26 hectares ou 3,00 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 00, cravado em confrontos com Durval Chiari (antigo lote 304). Do marco 00, deflete-se do norte magnético com rumo de 29°30NE e com distância de 1.183,70 metros, seguindo em direção ao marco 01, confrontando à esquerda com Durval Chiari (antigo lote 304). Do marco 01, deflete-se à direita com rumo de 58°00'SE e com distância de 52,00 metros seguindo em direção ao marco 02, confrontando à esquerda com a Estrada Municipal Dracena-Jamaica. Do marco 02, deflete-se à direita com rumo de 40°25'SE e com distância de 31,00 metros, seguindo em direção ao marco 03, confrotando à esquerda com a via de acesso Dracena-Jamaica. Do marco 03, deflete-se à direita com rumo de 29°30'SW e com distância de 460,00 metros, seguindo em direção ao marco 04, confrotando à esquerda e até o marco 07 com Aldo Frederick. Do marco 04, deflete-se à esquerda com rumo de 60°30'SE e com distância de 10,00 metros, seguindo em direção ao marco 05. Do marco 05, deflete-se à direita com rumo de 27°30'SW e com distância de 382,00 metros seguindo em direção ao marco 06. Do marco 06, deflete-se à esquerda com rumo de 58°00'SE e com distância de 60,75 metros, seguindo em direção ao marco 07. Do marco 07, deflete-se à direita com rumo de 50°00' e com distância de 124,00 metros, seguindo em direção ao marco 08, e logo deste seguindo por um fio d'água em direção ao marco 00, inicial deste roteiro confrontando à esquerda com Durval Chiari (antigo lote 314)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal